EMENDA ADITIVA N. 08 /2025

Emenda aditiva de incisos ao artigo 19, §1º, do Projeto de Lei 64/2025 de autoria do Poder executivo.

A VEREADORA QUE A ESTA SUBSCREVE apresenta **Emenda Aditiva ao Projeto de lei nº. 64/2025**, projeto de autoria do Poder Executivo, com o seguinte teor:

Adita-se incisos ao artigo 19, §1º, ao projeto de lei 64/2025, com a seguinte redação:

Art. 19:

§ 1º - As prioridades e metas da Administração Pública observarão as seguintes diretrizes:

IX – Fortalecimento das políticas públicas voltadas para as mulheres.

X – Fortalecimento das Práticas Integrativas Complementares em Saúde (PICS).

MARISTELA DUTRA
VEREADORA/PRD

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário acrescentar no artigo 19, § 1º, incisos que aumentem as metas e prioridades a serem desenvolvidas pelo Executivo no ano de 2026.

É de suma importância que o Poder Público tenha como meta e prioridade, politicas públicas voltadas para as mulheres e as práticas integrativas e

complementares (PICS).

As Práticas Integrativas e Complementares (PICs) são tratamentos que utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para prevenir diversas doenças como depressão e hipertensão. Em alguns casos, também podem ser usadas como tratamentos paliativos em algumas doenças crônicas.

A Casa abrigo e as políticas públicas voltadas as mulheres, devem ser inseridas nas prioridades de metas, por ser matéria de suma importância para o desenvolvimento social de nossa cidade.

Deve ser prioridade de metas desenvolver políticas públicas na área social e de saúde, de caráter afirmativo e de inclusão, tratando com igualdade, gerindo os recursos com paridade entre todos os cidadãos, visto que a reconstrução das políticas públicas fortalece a democracia.

Araxá-MG, 24 de junho de 2025

MARISTELA DUTRA
VEREADORA/PRD